



### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0377/2024

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0377/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 1º da Lei nº 17.694, de 14 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

§ 4º A partir da notificação, o responsável terá o prazo administrativo de 30 (trinta) dias para realizar o corte das árvores da espécie prevista no caput, prorrogável por igual período, sob pena de multa conforme previsto no art. 3º desta Lei.”

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins  
Relator

